



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro
CEP 07901-020 - C.N.P.J. nº 50.528.983/0001-01
Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br
www.camarafranciscomorato.sp.gov.br

INDICAÇÃO Nº 387/2023
(DE 02 DE MAIO DE 2023)

SENHOR PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES

Indico a Vossas Excelências, nos termos regimentais, seja oficiado à nossa Ilustre Prefeita **RENATA TORRES DE SENE**, para que a mesma verifique a possibilidade de determinar à sua Senhoria o Senhor Secretário Municipal da Saúde, que encete medidas junto aos Diretores ou Responsáveis pelas Unidades Básicas de Saúde do Município para que mantenham rigoroso controle na falta de medicamentos a serem disponibilizados à nossa ordeira e laboriosa população.

Como sabemos, o atendimento digno à saúde da população é direito constitucional assegurado e não devemos, de forma alguma postegar esse direito.

Na qualidade de Vereador e legítimo representante da população, tenho recebido inúmeros reclamos de nossos munícipes, no sentido da falta de medicamentos.

Permito-me aqui, citar como exemplo de um posto de saúde, onde está em falta até medicamentos básicos, como é o caso de Azitromicina de 500mg, Amoxicilina de 500mg e de 50mg, Cefalexina de 250mg, Cetoconazol de 20mg-suspensão, Dipirona de 500mg/ml e de 500mg, Enalapril de 10mg, Hidroclorotiazida 25mg, Ibuprofeno 50mg/ml e 300mg, Levotiroxina 25mcg e 50mcg, Loratadina 1mg/ml xarope, Losartana 50mg, Nistalina solução oral 100.00 ui 30ml, Paracetamol 750mg, entre inúmeros outros.

É no mínimo inaceitável a resposta dada aos munícipes pelos responsáveis, onde limitam-se a esclarecer que o processo de licitação está em andamento para a aquisição dos medicamentos. Ora, com todo o respeito, isso demonstra a real necessidade de mais controle, pois a população não pode ser penalizada.

Sabemos que a maioria das pessoas que procuram os postos de saúde para a obtenção de medicamentos, são pobres na acepção jurídica do termo, que não têm condições de comprá-los.

Fiquei realmente penalizado ao ouvir de um munícipe que deixou a família sem alimentação por pelo menos dois dias, para poder comprar o medicamento de seu filho menor. Situação como essa nos entristece.

Assim expondo, não restam dúvidas de que a medida reveste-se de legítimo interesse público, onde aguardo providências.

Certo de poder contar com a habitual atenção de Sua Excelência a Senhora Prefeita, aguardo providências.

Plenário Gilvan do Nascimento, data supra.

VEREADOR PROF. AGNALDO VIDALI DOS SANTOS VIDAL